



## MUNICÍPIO DE PENICHE

### **DESPACHO** **NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA** **DOENÇA DE COVID-19** **38/2020**

### **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO** **DE SITUAÇÃO DE ALERTA**

**Considerando a declaração da situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, e a necessidade de aplicar/regulamentar medidas com vista à mitigação/prevenção do risco de infeção;**

Considerando a competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma, **determino que o período de vigência da Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Concelho de Peniche, determinado por meu despacho n.º 37/2020, de 31 de agosto, seja novamente renovado, mantendo-se todos os pressupostos e efeitos no período compreendido entre a 00h00 do dia 15 de setembro de 2020 e as 23h59 do dia 30 de setembro de 2020, sem prejuízo de eventual renovação.**

**Determino, ainda, que nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro de 2020, sejam aplicadas as seguintes medidas:**

- Encerramento ao público por tempo indeterminado dos seguintes Serviços: Escola de Rendas de Bilros, Centro de Convívio, Piscinas Municipais, Centro de Alto rendimento e Estúdio Municipal de Dança;
- Interdição do uso de todos os parques infantis e espaços de jogos e de Lazer Públicos / Municipais (excetua-se a atividade física e desportiva que pode ser realizada em contexto de treino e em contexto competitivo, sem público);



## MUNICÍPIO DE PENICHE

- Condicionamento do acesso ao mercado municipal: não podem permanecer mais de 60 pessoas (utentes/clientes) em simultâneo;
- Participação em cerimónias fúnebres ficará limitada a 20 pessoas em cada velório e a 50 pessoas em cada funeral;
- Os estabelecimentos, para efeitos do n.º 3 do art. 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, encerram às 23 horas, determinando-se como horário de abertura o horário que se encontrar licenciado, salvo nos casos em que a lei o proíba.

Peniche, 14 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes